



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH

PAUTA FUNDURB

14ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor

Data: 1º de agosto de 2017

Local: SCS, Q. 06, Bloco A, Edifício Sede da SEGETH – 2º andar, Sala de Reuniões

Hora: 9h

1. Ordem do dia

1.1. Abertura

1.2. Verificação do *quórum*

1.3. Informes do Presidente

1.4. Apreciação e aprovação da 33ª Reunião Ordinária realizada no dia 23/05/2017

2. Item para deliberação

2.1. – Processo: A ser autuado

Assunto: Alteração do Art. 17 do Decreto nº 30.766, de 01/09/2009, o qual trata sobre as competências do Secretário Executivo do FUNDURB, conforme abaixo:

De:

CAPÍTULO V

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO FUNDURB

Art. 17. Compete ao Secretário-Executivo do FUNDURB:

I - secretariar as atividades do Conselho Gestor do Fundo;

II -

III-.....

XVI - determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo Técnico ou a **inexistência de recursos no Fundo**;

Para:

CAPÍTULO V



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO FUNDURB

Art. 17. Compete ao Secretário-Executivo do FUNDURB:

I - secretariar as atividades do Conselho Gestor do Fundo;

II -

III-....

XVI - determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo Técnico ou a **inexistência de recursos orçamentários no Fundo**;

2.1.1 – Justificativa:

Na atual rotina do FUNDURB, os projetos somente podem ir para apreciação do conselho quando contenham lastro orçamentário e financeiro, conforme o Decreto nº 30.766, de 01/09/2009, o qual norteia o Regimento Interno do Fundo. Considerando que o orçamento total previsto para cada ano é aprovada na sua respectiva LOA e que a disponibilidade financeira é realizada no decorrer de cada exercício, faz-se necessário alterar o citado normativo, nos termos sugeridos acima, com fito de tornar mais ágil a gestão do Fundo, inaugurando uma rotina que propicie o planejamento das ações sociais do Fundo, por intermédio da criação de um Banco de Projetos, os quais serão executados a medida que ocorrerem a disponibilização orçamentária e financeira, otimizando assim a Gestão e resultados do FUNDURB.

2.2. - Validar a **RESOLUÇÃO Nº 06/2017**, Processo nº 00390-00005483/2017-21 (SEI); Assunto: Apreciação de Demanda Espontânea de projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e sua atualização. Interessado: SEGETH/UNTEC/COSIT; Relator: André Bello - Membro Titular representante SEGETH; Valor total estimado do contrato para 12 meses: R\$ 1.200.00000; Valor Estimado para o exercício de 2017 (6 meses): R\$ 600.000,00.

2.2.1. – Justificativa

A resolução foi aprovada na 33ª Reunião Ordinária do FUNDURB, em 22/05/2017. Ocorre, porém, que, naquele momento, havia disponibilidade orçamentária mas não financeira, e, em consulta realizada à AJL, desta Secretaria, o entendimento foi de que, pelo Regimento Interno, é necessária a existência de recurso financeiro no Fundo, diferentemente, do entendimento anterior. Assim, tendo em vista a deliberação do item 2.1., desta pauta, se faz necessária “validação” da Resolução nº 06/2017.

3. Assuntos Gerais

4. Encerramento